



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2010 PGJ/MPPB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010 - PGJ/MPPB**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ**, inscrito no CNPJ/MF N.º09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º414.532.044-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LECITA COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.423.169/0001-39, localizada na Avenida Mascarenhas de Moraes, N.º 691, Loja 102, Bairro dos Ipês, município de João Pessoa/PB, CEP.: 58.030-207, representada pelo seu procurador, o Sr. **ANTONIO GOMES FEITOSA NETO**, CPF.: 162.011.084-91, RG.: 379.578 2ª VIA SSP-PB, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 2010/8123, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 024/2010, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos N.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e N.º 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a aquisição, eventual e futura, de **material de expediente, consumo e limpeza**, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o -Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não

no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Núcleo de Registro de Preços, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Remeter ao setor competente do Ministério Público da Paraíba, a notificação para empenho referente aos serviços prestados, conforme informações do Departamento de Serviços Gerais;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- h) Elaborar os contratos decorrentes da presente ARP, quando se fizer necessário, conforme autorização do Procurador-Geral de Justiça, diante das solicitações dos setores desta Instituição, convocando o(s) Fornecedor(es) para sua assinatura e reconhecimento de firma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a presente ARP, bem como os contratos dela decorrentes, quando for o caso, além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, no que couber;
- b) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial N.º024/2010;

- d) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Entregar os materiais, sem ônus para esta Procuradoria, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, 663, Cidade João Pessoa/PB.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	200	Unid	ALMOFADA PARA CARIMBO de borracha, tamanho pequeno, acondicionada em material antioxidante, contendo a impressão da marca do fabricante medindo aproximadamente 11 x 8 cm, entintada com tinta na cor vermelha , que atendam as normas da ABNT, acondicionadas em caixas que tragam o nome do fabricante impresso na caixa e a data da fabricação e a validade.	JAPAN	1,62	324,00
02	50	Unid.	ALMOFADA PARA CARIMBO de borracha, tamanho pequeno, acondicionada em material antioxidante, contendo a impressão da marca do fabricante medindo aproximadamente 15 x	JAPAN	1,60	80,00

			10 cm, entintada com tinta na cor azul e preta , que atendam as normas da ABNT, acondicionadas em caixas que tragam o nome do fabricante impresso na caixa e a data da fabricação e a validade.			
03	40	Unid	ALMOFADA PARA CARIMBO de borracha, tamanho pequeno, acondicionada em material antioxidante, contendo a impressão da marca do fabricante medindo aproximadamente 15 x 10 cm , entintada com tinta na cor vermelha , que atendam as normas da ABNT, acondicionadas em caixas que tragam o nome do fabricante impresso na caixa e a data da fabricação e a validade.	JAPAN	1,60	64,00
04	400	Unid.	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO N° 40.	ATHUS	0,59	236,00
05	400	Unid	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO N° 45.	ATHUS	0,70	280,00
06	20.000	Unid.	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL , corpo de plástico transparente, escrita média, desprovida de roscas nas extremidades, bico metálico com esfera em tungstênio, com marca impressa no corpo da mesma. CARGA CHEIA (COMPLETA), que atendam todas as normas da ABNT, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. Acondicionadas em caixas que venham com todos os dados do fabricante impresso na caixa, com data de fabricação e validade.	COMPACT OR ECONOMI C	0,24	4.800,00
07	15.000	Unid	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR PRETA , corpo de plástico transparente, escrita média, desprovida de roscas nas extremidades, bico metálico com esfera em tungstênio, com marca impressa no corpo da mesma. CARGA CHEIA (COMPLETA), que atendam todas as normas da ABNT, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. Acondicionadas em caixas que venham com todos os dados do fabricante impresso na caixa, com data de fabricação e validade.	COMPACT OR ECONOMI C	0,24	3.600,00
08	5.000	Unid.	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR VERMELHA , corpo de plástico transparente, escrita média, desprovida de roscas nas extremidades, bico metálico com esfera em tungstênio, com marca impressa no corpo da mesma. CARGA CHEIA (COMPLETA), que atendam todas as normas da ABNT, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. Acondicionadas em caixas que venham com todos os dados do fabricante impresso na caixa, com data de fabricação e validade.	COMPACT OR ECONOMI C	0,24	1.200,00
09	4.000	Unid	LAPIS GRAFITE - Lápis grafite n° 02 preto, confeccionado em madeira com ponta (em grafite de alta resistência), devendo trazer no corpo a marca do fabricante, atendendo todas as normas da ABNT, acondicionadas em caixas e na embalagem tendo dados do fabricante e validade do produto.	VISION	0,16	640,00
10	4.000	Unid.	LAPIS MARCA TEXTO AMARELO ou VERDE confeccionada em material plástico, de boa qualidade, ponta de feltro e tinta a base de corantes e água, na cor amarela fluorescente, devendo conter no corpo da mesma os dados do fabricante, validade, atendendo todas as normas da ABNT, acondicionadas em caixas e na embalagem tendo dados do fabricante e validade do produto.	CONCEPT	0,60	2.400,00
11	400	Unid.	PINCEL ATOMICO AZUL confeccionada em material plástico, de boa qualidade, ponta de feltro e tinta a base de corantes e água, na cor azul, devendo conter no corpo da mesma os dados do fabricante, validade, atendendo todas as normas da ABNT, acondicionadas em caixas e na embalagem tendo dados do fabricante e validade do produto .	VISION	0,75	300,00

12	400	Unid.	PINCEL ATOMICO PRETO confeccionada em material plástico, de boa qualidade, ponta de feltro e tinta a base de corantes e água, na cor preta , devendo conter no corpo da mesma os dados do fabricante, validade, atendendo todas as normas da ABNT, acondicionadas em caixas e na embalagem tendo dados do fabricante e validade do produto.	VISION	0,75	300,00
13	400	Unid.	REGUA 50cm , composta a base de resina termoplástica, podendo ser transparente ou corantes orgânicos e solventes, atendendo todas as normas da ABNT, acondicionadas em caixas e na embalagem tendo dados do fabricante e validade do produto .	BANDEIR ANTES	1,20	480,00
14	400	Unid.	TINTA P/ CARIMBO NA COR AZUL , sem Óleo, para almofadas de carimbo, contendo 40ml cada, atendendo todas as normas da ABNT, acondicionadas em embalagem apropriada tendo dados do fabricante e validade do produto (validade mínima de 01 ano).	CONCEPT	1,33	532,00
15	400	Unid.	TINTA P/ CARIMBO NA COR PRETA , sem Óleo, para almofadas de carimbo, contendo 40ml cada, atendendo todas as normas da ABNT, acondicionadas em embalagem apropriada tendo dados do fabricante e validade do produto (validade mínima de 01 ano).	CONCEPT	1,33	532,00
16	400	Unid.	TINTA P/ CARIMBO NA COR VERMELHA , sem Óleo, para almofadas de carimbo, contendo 40ml cada, atendendo todas as normas da ABNT, acondicionadas em embalagem apropriada tendo dados do fabricante e validade do produto (validade mínima de 01 ano).	CONCEPT	1,33	532,00
17	400	Unid.	LAPIS PARA CD'S , na cor AZUL - confeccionada em material plástico, de boa qualidade, ponta fina de feltro e tinta especifica para escrita em CD'S E DVD'S, devendo conter no corpo da mesma os dados do fabricante, validade, atendendo todas as normas da ABNT, acondicionadas em caixas e na embalagem tendo dados do fabricante e validade do produto.	CONCEPT	1,17	468,00
18	400	Unid.	LAPIS PARA CD'S , na cor PRETA - confeccionada em material plástico, de boa qualidade, ponta fina de feltro e tinta especifica para escrita em CD'S E DVD'S, devendo conter no corpo da mesma os dados do fabricante, validade, atendendo todas as normas da ABNT, acondicionadas em caixas e na embalagem tendo dados do fabricante e validade do produto.	CONCEPT	1,17	468,00
19	400	Unid.	LAPIS PARA CD'S , na cor VERMELHA - confeccionada em material plástico, de boa qualidade, ponta fina de feltro e tinta especifica para escrita em CD'S E DVD'S, devendo conter no corpo da mesma os dados do fabricante, validade, atendendo todas as normas da ABNT, acondicionadas em caixas e na embalagem tendo dados do fabricante e validade do produto.	CONCEPT	1,16	464,00
20	4.000	Unid.	BOX PARA CD'S , armazene com segurança protegidos contra riscos e poeira, acondicionamento de 01 CD, confeccionada em material plástico polietileno, de boa qualidade, devendo conter no corpo da mesma os dados do fabricante, validade, atendendo todas as normas da ABNT, acondicionadas em caixas e na embalagem tendo dados do fabricante e validade do produto.	JEWEL	0,45	1.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até o 5.º (quinto) dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço da registrado, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, anexando o comprovante exigido no parágrafo único desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de qualquer fatura ficará condicionado à comprovação do recolhimento de 1,5% (Hum vírgula cinco por cento) referente à Taxa de Processamento de Despesa Pública – TPDP, nos termos da Lei Estadual N.º 7.947, de 22/03/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/03/2006, regulamentada pelo Decreto No. 27.116, de 11/05/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 13/05/2006, cujo produto da arrecadação deverá ser utilizado em benefício dos programas e das ações da Fundação de Ação Comunitária - FAC.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras aquisições com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site do Ministério Público da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 12 do Decreto Federal N.º 3931/01 c/c com o artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do artigo 13 do Decreto N.º 3.931/01, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

- a) caso o fornecedor não entregue o produto no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b) sendo o atraso superior a 02 (dois) dias estará configurada a inexecução total da ARP;
- c) caso haja inexecução da ARP que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento) ou de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente;
- d) o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujo teores são conhecido e acatados pela partes:

- a) Processo N.º 2010/8123;
- b) Edital do Pregão Presencial N.º 024/2010 - PJG/MPPB e anexos;
- c) Proposta Comercial da Fornecedorora

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de

João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado eu, RICARDO MATIAS ACIOLI DE LIMA, _____, Diretor Administrativo do MP/PB, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa, __ de _____ de 2010

**OSWALDO TRIGUEIRO DE VALLE FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
GERENCIADOR**

**ANTONIO GOMES FEITOSA NETO
LECITA COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIOS LTDA
FORNECEDOR**

Testemunhas:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2010 PGJ/MPPB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010 - PGJ/MPPB**